



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000147/2023-18

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA PARA AS INSTALAÇÕES DO AUDITÓRIO DO CANAL SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024, de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **R M 131 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.761.509/0001-69, sediada na Rua Garibaldi, nº 145, apartamento nº 704, Bairro: Tijuca, CEP: 20.511-330, cidade: Rio de Janeiro - RJ, com endereço eletrônico: licitacao@eletricca.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO POÇA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a 7ª Alteração Contratual (SEI nº 4191207), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000147/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4456958, 4458389 e 4517308), acostado nos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR 3,72%** (três inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 50.678,75 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 14.926,02 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e dois centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 62/2023 por mais 03 (três) meses, nos termos do Art. 57, § 1º incisos I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 62/2023 por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período 16/02/2025 a 16/05/2025, nos termos do Art. 57, § 1º incisos I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 1.613.954,98 (um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 1.649.707,71 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3192504)	R\$ 1.359.691,58	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 1.359.691,58	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 4238071) - Acréscimo de serviço e a Prorrogação do prazo de vigência e de execução.	R\$ 254.263,40	18,70%	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 1.613.954,98	18,70%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 50.678,75	3,72%	-
Supressão de Serviços	R\$ 14.926,02	-	1,10%
Valor do Termo Aditivo	R\$ 35.752,73	3,72%	1,10%
Valor Anual Total e % Final do Contrato	R\$ 1.649.707,71	22,42%	1,10%

2.2. O valor do presente termo aditivo será majorado em **R\$ 35.752,73 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449039; Plano de Trabalho: 204547; e Pl: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 82.485,39 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a seguinte documentação: Proposta comercial, planilha orçamentária e supressão (SEI nº 4453551); Cronograma Físico-Financeiro contratual realinhado (SEI nº 4455099); Cronograma Físico-Financeiro 1º aditivo realinhado (SEI nº 4455112); Cronograma Físico-Financeiro 2º aditivo (SEI nº 4455118); Análise de Serviços Extracontratuais - 2º Aditivo (SEI nº 4455700); e Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4455712).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 26/12/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4600580).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Marcelo Poça de Souza
Sócio
RM 131 Engenharia e Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 -Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO POÇA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 27/12/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 27/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 27/12/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4600655** e o código CRC **784FFE3A**.